

Ofício nº 2303-01/2021- Gabinete do Prefeito

Irituia - PA, 23 de março de 2021.

Exmo. Senhor

Dr. ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

**MD. Conselheiro Relator da 4ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado do Pará – TCM – PA.**

BELÉM – PA

Senhor Conselheiro,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e em atenção à Notificação 027/2021/4ª CONTROLADORIA/TCM, vimos através deste, apresentar os motivos e justificativas que ensejaram a opção pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Presencial, nos certames publicados de números 1/2021- PMI- SRP, 3/2021 PMI-SRP e 4/2021 PMI-SRP.

Primeiramente esclarecemos que adotamos a modalidade presencial dos certames em virtude da dificuldade da constância do acesso à internet no Município. Há de considerar que para a utilização do Pregão eletrônico, imprescindível ponderar as estruturas tecnológicas que são necessárias para a realização de um procedimento digital, como o sinal de internet de qualidade e adequado, capaz de sustentar a elevada troca de dados entre os licitantes e a administração pública, sem perder de vista a dificuldade dos próprios licitantes do mercado local que também enfrentam os mesmos problemas de acesso, correndo o risco de restar prejudicada a competitividade do certame.

Instabilidades no acesso à internet inviabilizam o processamento da licitação via ambiente virtual, e, por conseguinte a própria eficiência do certame. Essa foi a justificativa apresentada nos autos dos processos administrativos dos Editais Publicados, que fundamentou a utilização na forma Presencial do certame.

O Edital do Pregão publicado de nº 01/2021, a título de exemplo, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível tipo comum e óleo diesel S10, destinados ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Irituia, exige, por questões de logística e do próprio objeto que se visa licitar pela administração pública, que o posto de gasolina localize-se no Município de Irituia, sendo este objeto em especial incapaz de ser atendido por uma empresa que participando da sessão virtual, seja vencedora do certame e esteja situada fora do Município de Irituia ou fora do Estado do Pará. Neste caso em específico por

inviabilizar a logística, o processo foi instruído com essa justificativa, sendo o Pregão na sua forma presencial, a nosso ver, a maneira mais adequada, sem qualquer prejuízo para a administração pública.

Outrossim, caso Vossa Excelência não acate as explicações apresentadas, esta Prefeitura Municipal esclarece que realizará a suspensão dos Pregões 01/2021 PP SRP; 03/2021 PP- SRP e 04/2021 PP- SRP.

Era o que tínhamos a informar, e nos colocamos à vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Aproveitando o ensejo, renovamos os mais elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS DE LIMA PINTO
Prefeito Municipal de Irituia